


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br


EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROGEP Nº 25/2021

03 de agosto de 2021

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; conforme a Resolução 03/2015 - CONDIR; e conforme o **EDITAL PROGEP Nº 18/2020** publicado no D.O.U. em **16/11/2020**, seção 3, **página(s) 253**, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Anexo II e do Artigo 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, o resultado do concurso público, realizado pelo(a) **Faculdade de Engenharia Elétrica**, da seguinte forma:

Área: Máquinas Elétricas

Subárea: Controle Avançado de Máquinas Elétricas

Nº de vagas: 01

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

CANDIDATOS APROVADOS

Classificação	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Nota Final
1º Lugar	2002400016	Pedro José dos Santos Neto	243,34
2º Lugar	2002400004	Fernando Bento Silva	237,33

Espelho de Notas do EDITAL PROGEP Nº 18/2020

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA ESCRITA				PROVA DIDÁTICA				ANÁLISE DE TÍTULOS	NOTA FINAL
		Nota Ex.1	Nota Ex.2	Nota Ex.3	Média	Nota Ex.1	Nota Ex.2	Nota Ex.3	Média		
2002400004	Fernando Bento Silva	73,00	75,00	83,00	77,00	89,00	95,00	91,50	91,80	68,50	237,33
2002400005	Caio Merlini Giuliani	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400006	Guilherme Serpa Sestito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400007	Wagner Eduardo Vanço	66,00	65,00	65,00	65,33	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) na prova escrita.
2002400009	Murilo Eduardo Casteroba Bento	65,00	65,00	59,00	63,00	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) na prova escrita.
2002400010	Wanberton Gabriel de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400011	Eloise dos Passos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na

	Rodrigues										prova escrita.
2002400012	Daniel Stefany Duarte Caetano	35,00	25,00	13,00	24,33	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) na prova escrita.
2002400013	Raphaela Carvalho Machado Gonçalves Barbosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400014	Guilherme Henrique Alves	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400015	Gilliard Nardel Malheiros Silveira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400016	Pedro José dos Santos Neto	87,00	95,00	96,00	92,67	99,00	100,00	94,00	97,70	53,00	243,34
2002400017	Thales Lima Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400018	Ana Camila Ferreira Mamede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400019	Edgar Jhonny Amaya Simeon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400020	Rafael Augusto Pedriali	43,00	35,00	35,00	37,67	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) na prova escrita.
2002400022	Camile Arêdes Moraes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400023	Camilla de Sousa Chave	63,00	65,00	66,00	64,67	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) na prova escrita.
2002400024	Fabiana Alves Pereira	64,00	65,00	61,00	63,33	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) na prova escrita.
2002400025	Renzo Amilcar Vargas Peralta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400026	Lucas Rodrigues Borges	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.
2002400027	Lucas Sales Neves	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado(a) por ausência na prova escrita.

Marcio Magno Costa

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 03/08/2021, às



17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2950194** e o código CRC **13C83271**.

4.3.2.11. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar previamente aos candidatos qual o sistema operacional deste.

4.3.2.12. A Prova de Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.3.2.13. É vedado à Comissão Examinadora realizar qualquer forma de manifestação, intervenção ou arguição do candidato durante a execução da prova.

4.3.2.14. A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

4.3.2.15. A aula deverá durar 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.3.3. A avaliação da Prova de Didática deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Foco no ponto sorteado, aspecto passível de eliminação do candidato; II - Atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações; III - Coerência das estratégias didáticas com os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos na aula; IV - Domínio do tema, segurança e clareza na apresentação da aula; V - Adequação na distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da aula; VI - Qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos; VII - Capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado; e VIII - Utilização de exemplos significativos.

4.3.4. A Prova de Didática de cada candidato será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.3.4.1. As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no site da CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Didática, obedecido o disposto nos incisos I a VIII, do item 4.3.3.

4.3.5. A Prova de Didática de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem da Prova de Didática deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes.

4.3.6. O resultado apurado nessa prova será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4.3.7. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Didática, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.3.8. Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), sendo uma comprovada, os currículos e os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4. Da Prova de Títulos.

4.4.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do curriculum vitae do candidato pela Comissão Examinadora.

4.4.2. O curriculum vitae deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada nos "Critérios de Avaliação de Prova de Títulos", constante no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

4.4.3. As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

4.4.4. Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

4.4.5. No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Examinadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

4.4.6. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

4.4.7. Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 2,50; Atividades de Pesquisa: 2,50; Atividades de Extensão: 2,50; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras: 2,50.

4.4.8. A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

4.4.9. A avaliação da parte B consistirá em:

4.4.9.1. Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

4.4.9.2. Contagem de pontos, seguindo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

4.4.9.3. Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.4.7 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão:

Sendo: Pi representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e Ni representa o total de pontos obtidos em cada item.

4.4.9.4. A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

4.5. Classificação final.

4.5.1. Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, e de Títulos, com duas casas decimais sendo a última destas com arredondamento.

4.5.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 19/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto ou Memorial, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

5. prazos para recursos.

5.1. O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Em caso de recurso pelo candidato, serão observadas as disposições do artigo 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV.

6. Disposições Gerais.

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução nº 08/2019-CONSU, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

6.2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

6.3. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação e, ou, de pós-graduação, para a conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias (uma de cada documento) deverão ficar arquivadas na PGP, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação. O candidato admitido exercerá as funções de docência na subárea específica do concurso e outras áreas dentro dos eixos estruturantes do Curso de Medicina: Bases Morfofuncionais da Medicina, Mecanismos Básicos de Saúde e Doença, Cuidado Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Cuidado Integral à Saúde do Homem e do Idoso, Prática Profissional e Trabalho em Saúde, Laboratório Aplicado à Clínica e atuar nos Programas de Residência Médica da UFV. Deverá se responsabilizar por práticas pedagógicas integradas, inter e transdisciplinares, previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina. Deverá, também, desenvolver atividades de pesquisa e extensão, conforme programação de seu Departamento de lotação.

6.4. Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

6.5. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br.

Processo nº 23114.900538/2021-77

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 154043 - FUFUB

Número do Contrato: 35/2020.

Nº Processo: 23117.069463/2019-01.

Pregão: Nº 52/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA. Contratado: 04.238.297/0001-89 - 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 30/07/2021 até 30/07/2022; reajustar os preços dos serviços em 10,0%, conforme negociação e documentos anexos ao processo. Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 448.800,00. Data de Assinatura: 28/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Pró-reitor de Planejamento e Administração, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 23117.015584/2020-68, tendo em vista a tentativa fracassada de notificação via postal, conforme AR devolvido OP177184881BR, Documento SEI 2925452. resolve, com base no § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, NOTIFICAR a Empresa DURATEC IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 26.177.283/0001-35 - Contrato 072/2020 - Objeto: da intenção de aplicação da sanção administrativa de MULTA, de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inciso II, c/c os itens 21.2.2. e 21.2.2.4. do Termo de Referência do Contrato nº 072/2020. Assim, fica notificada a empresa, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme o § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, dirigido à Divisão de Contratos, que deverá ser protocolado de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no Setor de Protocolo da Reitoria, Andar Térreo do Bloco 3P, Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, ou enviada por correio eletrônico, para o endereço dcont@reito.ufu.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Alertamos sobre o que dispõe a cláusula décima do Contrato nº 072/2020, c/c com cláusula 21 do Termo de Referência, que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela CONTRATADA. A MULTA será incluída no SICAF, e o não atendimento das providências ou o seu atendimento fora das condições darão continuidade ao procedimento administrativo para exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na cláusula citada acima, tendo por base a Lei nº 8.666/93, bem com a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase da defesa prévia: possibilitar à empresa apresentar defesa prévia, com prazo definido (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase recursal: não sendo aceitos os argumentos da fase da defesa prévia, será aberto prazo para apresentação de recurso (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93), encaminhado à autoridade superior, onde, se não houver reconsideração, proceder-se-á a decisão por meio de despacho fundamentado posterior registro da penalidade no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) e o não pagamento do crédito ou a falta de impugnação no prazo assinalado poderá gerar a inscrição do crédito devido em dívida ativa e a inscrição do devedor nos cadastros restritivos do CADIN e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, inscrição na Dívida Ativa da União, com o consequente ajuizamento de ação de execução perante a Justiça competente. Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo encontram-se à disposição para vista do interessado, na Divisão de Contratos, Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Bloco 3P, 2º Andar, Sala 201-B, e que poderão ter seu andamento acompanhado pelo endereço eletrônico <http://www.ufu.br/sei>, através do ícone pesquisa pública, informando o número do processo 23117.015584/2020-68, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da Defesa Prévia.

Uberlândia - MG, 4 de agosto de 2021

DARIZON ALVES DE ANDRADE

Pró-reitor de Planejamento e Administração

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP Nº 25/2021

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL PROGEP Nº 18/2020

CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; conforme a Resolução 03/2015 - CONDIR; e conforme o EDITAL PROGEP Nº 18/2020 publicado no D.O.U. em 16/11/2020, seção 3, página(s) 253, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Anexo II e do Artigo 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, o resultado do concurso público, realizado pelo(a) Faculdade de Engenharia Elétrica, da seguinte forma:

Área: Máquinas Elétricas

Subárea: Controle Avançado de Máquinas Elétricas

Nº de vagas: 01

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

CANDIDATOS APROVADOS

Classificação	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Nota Final
1º Lugar	2002400016	Pedro José dos Santos Neto	243,34
2º Lugar	2002400004	Fernando Bento Silva	237,33

MARCIO MAGNO COSTA

